



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº. 98/2016

**Regulamenta o instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança, previsto no Plano Diretor do Município de Castro.**

### Considerações

O Projeto de Lei nº. 98/2016 regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança, instrumento de política urbana previsto no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº. 10.257/2001 e no Plano Diretor Municipal. O Estudo de Impacto de Vizinhança tem por finalidade instruir o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicos e privados, que possam causar impactos à comunidade de uma forma geral, minimizando ou compensando eventuais efeitos negativos e otimizando os efeitos positivos decorrentes.

Estabelece os empreendimentos de impacto, nos artigos 3º e 4º, porém, não foram contempladas algumas atividades que podem vir a causar incômodos à comunidade, tais como: aterro sanitário, casas de música/shows, boates, salão de festas, pavilhão de feiras, exposições, centros de convenções, entre outras. Em contrapartida, o Art. 6º da proposta analisada estabelece que o Município poderá exigir a elaboração de EIV para empreendimentos não enquadrados nas disposições do Projeto de Lei nº. 98/2016, desde que devidamente fundamentado.

O Memorando nº. 50/2018-SMDU esclarece que o responsável pelo empreendimento causador do impacto deve realizar a elaboração do EIV, com manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento a ser apreciado pelo Prefeito Municipal.



Data: 30/07/2019 15:34:09  
Requerente: Patricia M. Fontoura Selmer



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O Art. 13 estabelece que o órgão municipal responsável pela análise poderá solicitar informações complementares caso avalie necessário.

Ao final, no Artigo 15, o texto proposto expõe os casos em que poderá ser realizada audiência pública para discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança e prorrogação dos prazos para conclusão da expedição do parecer técnico.

Esclarecidas as dúvidas apontadas por meio do Ofício nº. 345/2019-PGM, esta Procuradoria Jurídica entende possível a aprovação do Projeto de Lei nº. 98/2016.

É o parecer.

Castro, 29 de julho de 2019.

  
Patricia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548